ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 113, de 09 de agosto de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.° 151, de 09 de agosto de 2023, haver constado com erro material – falta de informação.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 16:34:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº155/2023 - **Data: de** 15 **de** agosto **de** 2023.

PORTARIA N.º 113/2023.
De 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Cria e Designa membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 55.958/2022:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme abaixo:

I - Segmento da área Médica:
a) Presidente: Fernando Legnani de Souza, matrícula n. 353.120;
b) Vice Presidente : Alba Raquel S. Vargas, matrícula n. 353.198.

II - Segmento da área de Enfermagem:
a) Membro Conselheiro : Jessika Cruz Sanches Barbosa, matrícula n. 358.312;
b) Membro Conselheiro : Danielle Milani Gehrke, matrícula n. 349.807.

III - Segmento da área de Fármacia:
a) Membro Conselheiro : Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mende, matrícula n. 350.566;

IV - Segmento da área Administrativa:
a) Membro Conselheiro : Zeni Maisa Santos, matrícula n. 357.763;

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP- do Hospital e Maternidade, será presidido pelo **Sr. Fernando Legnani de Souza**, representante do serviço médico.

Art. 3° A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - é um órgão coligado da HMNSA de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

Art. 4º Compete a Comissão de Revisão de Prontuário -CRP-:

I - Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos;

II - Recomendar formulários e sistemas e dar orientação para se obter um bom prontuário médico;

III - Rever e avaliar os prontuários, durante o período de internação e após as altas, bem como, os de ambulatório, para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido;

IV - Avaliar a qualidade das anotações feitas no prontuário médico;

V - Devolver os prontuários médicos aos chefes de Serviços para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;

VI - Apreciar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na Instituição;

VII - Revisar os prontuários por amostragem, sob os seguintes aspectos:

a) Quanto à clareza e legibilidade;

b) Qualidade do histórico do paciente e a precisão da anamnese;

c) Diagnóstico provável e definitivo;

d) Segmento e continuidade das prescrições;

e) Temporalidade da transcrição dos dados dos parâmetros vitais;

f) Forma de preenchimento e utilização de abreviaturas do CID e da nomenclatura médica.

VIII - Verificação do seguimento e atendimento de enfermagem;

IX - Verificação de ultrapassagem ou antecipação da média de permanência, por patologia, devendo informar ao Diretor da Divisão Médica, sobre tais ocorrências;

X - Exercer o poder fiscalizador do cumprimento das recomendações constantes de seus pareceres;

XI - Arquivar os pareceres e demais documentos, em local designado para esse fim, por 5 (cinco) anos, no mínimo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 16:35:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal